

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 33/73

Assunto *Crédito Adicional Especial de R\$ 3.800,00 (manutenção sub-Prefeitura de Trinitá)*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

APROVADO

ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE

Primeira Discussão

Sala das Sessões *29 / 09 / 1973*

Dr. Giuffrè
Presidente da Câmara

APROVADO

Segunda Discussão

ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE

Sala das Sessões *29 / 06 / 1973*

Redação Final

Manuseado em est. ed. Juarez Oliveira - em 29/6/73 - 13 de

Prazo *40 dias*

1.ª Discussão em *6/7/1973*

Observações

Encaminhado pelo ofício nº 357/73 - de 27/73

Lei nº 1271, de 4/Julho/73

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em *15/6/73*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, 14 DE JUNHO DE 1973

N.º CM-046/73

EXMO. SR.

DR. JOÃO BATISTA CIUFFO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA EGRÉGIA CAMARA, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$3.800,00 (TRES MIL E OITOCENTOS/CRUZEIROS).

O CRÉDITO A SER ABERTO, COMO V. EXCIA. E OS DEMAIS ILUSTRES SENHORES EDIS PODERÃO VERIFICAR NO PROJETO DE LEI EM APEÇO, DESTINA-SE A ATENDER ÀS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DA SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE TUIUTI, QUE, DE CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO MEU OFÍCIO Nº 31/73, DE 4 DE MAIO ÚLTIMO, ESTE EXECUTIVO PRETENDE INSTALAR NO MAIS ANTIGO DISTRITO DO NOSSO MUNICÍPIO UM LOCAL PARA ATENDIMENTO DA SUA POPULAÇÃO E QUE CENTRALIZE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A CONTADORIA DESTA PREFEITURA INDICOU COMO RECURSO DE COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO A REDUÇÃO PARCIAL DA VERBA - 913 - FÁBRICA DE TUBOS - 3120 - 99 - MATERIAL DE CONSUMO - CIMENTO, CAL, AREIA, FERRO, ETC. DO ORÇAMENTO VIGENTE.

SOLICITO DESSA PRESIDENCIA SE DIGNE DE, NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE A ESTE ACOMPANHA, OBSERVAR O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DESSA NOBRE EDILIDADE, RENovo A V. EXCIA. E AOS DEMAIS ILUSTRES SENHORES EDIS, OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTO APEÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. JOSÉ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

BRAGANÇA PAULISTA, DE DE 19.....

N.º

PROJETO DE LEI Nº 33/73

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial

O Senhor Dr. JOSE DE LIMA, Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), destinado a atender às despesas / com a manutenção da Sub-Prefeitura do Distrito de Tuiuti.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

| | | |
|---------|----------------------------------|----------|
| 913 | FABRICA DE TUBOS | |
| 3000 | Despesas Correntes | |
| 3100 | Despesas de Custeio | |
| 3120-99 | Material de Consumo | |
| | Cimento, cal, areia, ferro, etc. | 3.800,00 |

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins
Sala das Sessões, 15 / 06 / 1973

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal

[Signature]
DR. JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 1973

Parecer N.º

Designo como relator o nobre vereador
Pedro da Silva Gueto.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 1973

Juliana
Presidente

Parecer ao Projeto Lei n.º 33/73

Quanto a legalidade, nada a
opôr. Quanto ao aspecto econômico-
financeiro, melhor direi a dentro Comissão
de Finanças e Orçamento.

Dir. M.º, 24/ Junho/ 73

M.º

De acordo com o parecer do
relator.

Amiz Alvim



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 197.....

Parecer N.º

Parecer do Projeto de Lei nº 33/73

Nada a opor ao presente Projeto, uma vez, que o mesmo, reveste de toda a legalidade exigida pelas normas vigentes e deverá encontrar aprovação unânime desta Casa.

Aleim de descentralizar os serviços administrativos deste Município, vai ele encontrar a um melhor atendimento aos munícipes daquele Distrito. Quanto ao recurso, a Contadoria desta Municipalidade, apresentou cobertura hábil.

Logo posto, somos pela aprovação.
Sala das Comissões, em 29 de Junho de 1973

Belurina
Presidente





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

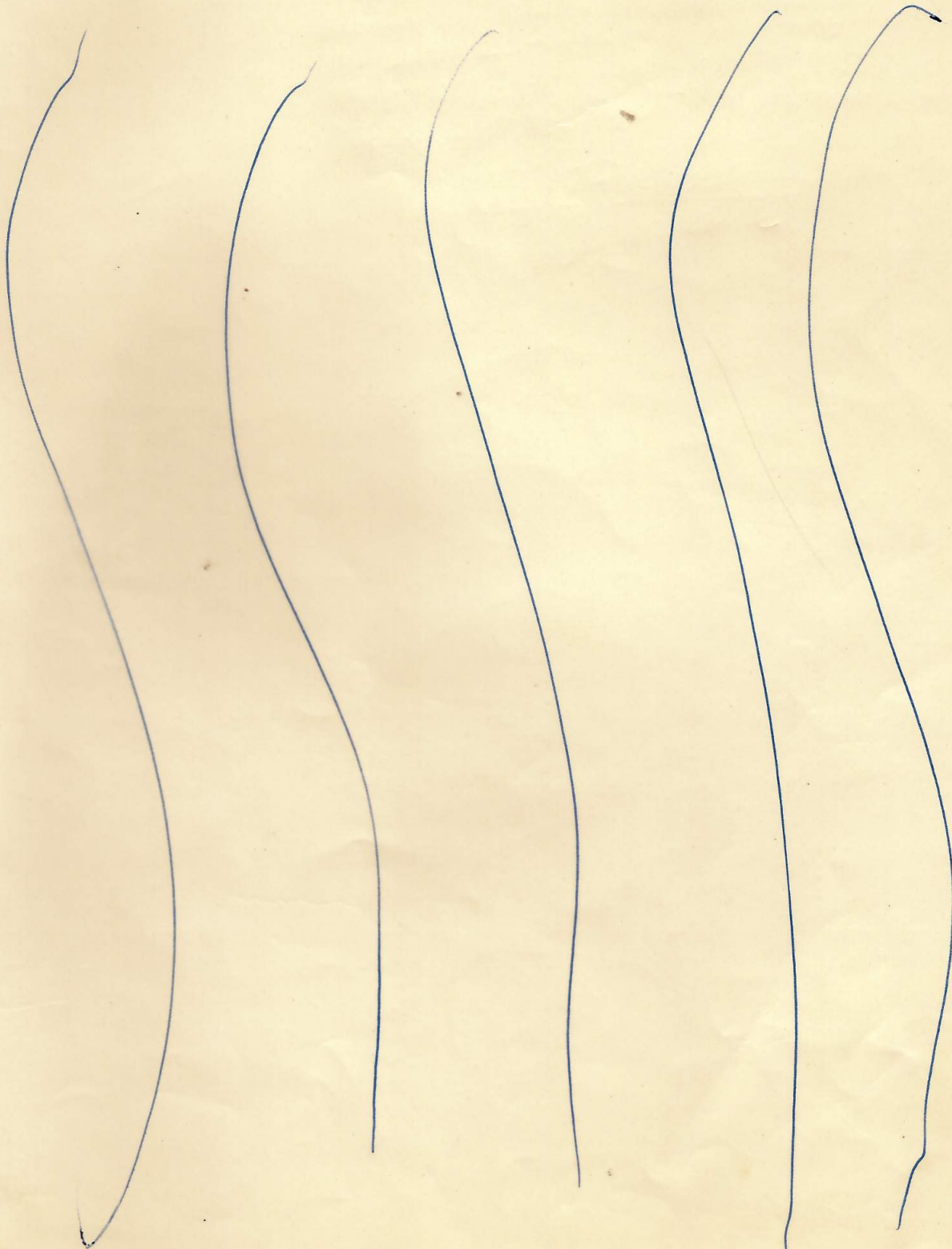
Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

*Designo como relator do presente Projeto de Lei 33/73
o nobre vereador eleito deputado.
Sala das Comissões, em 20 de Junho de 1973*

*Beliviera
Presidente*





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer =

HAVENDO RECUNTO HABEIS, CONFORME SE
VERIFICA NO ARTIGO 2.º DO PROPOSTO EM TELA,
NADA TEMOS A OPOR, MOTIVO PELO
QUAL TOMAMOS PELA SUA APROVAÇÃO.

Brag. Paulista, 22/6/73

União Dupente

"Pela Comissão de Finanças e
Orçamento"

De acordo com o parecer
do nobre vereador-relator União
Dupente.

Sala 3ª andar, 29/06/73

D. Dupente



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

*Ratifico o parecer dado em Comissão
de Justiça e Redação.*

Sala das Comissões, em 29 Junho 1973

*Berlinda
Presidente*